

CERTJUDGRA-SJDA - 522026
Código de validação: E391961995

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FINS ELEITORAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos das varas da fazenda pública, da infância e juventude e do juizado especial da violência doméstica e familiar contra a mulher e dos feitos das varas criminais, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **16 de julho de 2026**, constatei **EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra: **ALUISIO SILVA SOUSA**, portador(a) da **CI.RG** [REDACTED] **SESP/MA** e do **CPF nº 237.866.633-00**, o(s) seguinte(s) registro(s):

Distribuição: 26/08/2022
Processo/Classe: 0804309-43.2022.8.10.0022 - Mandado de Injunção
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Autor: Anailde dos Santos Silva
Status: Tramitando

Distribuição: 30/03/2023
Processo/Classe: 0801956-93.2023.8.10.0022 - Ação Civil Pública Infância e Juventude
Juízo: Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão
Status: Tramitando

Distribuição: 05/07/2023
Processo/Classe: 0803876-05.2023.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Impetrante: Manoel Vinícius Moura de Sousa
Status: Tramitando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

Distribuição: 13/12/2023
Processo/Classe: 0807478-04.2023.8.10.0022 - Ação Civil Pública
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão
Status: Tramitando

Distribuição: 01/04/2024
Processo/Classe: 0801813-70.2024.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Impetrante: Josiane Maria Nunes
Status: Tramitando

Distribuição: 10/04/2024
Processo/Classe: 0802141-97.2024.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Impetrante: Lidyanne Sousa Alves Santos
Status: Tramitando

Distribuição: 12/04/2024
Processo/Classe: 0802218-09.2024.8.10.0022 - Ação Civil Pública
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão
Status: Tramitando

Distribuição: 07/05/2024
Processo/Classe: 0802815-75.2024.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Impetrante: Maria Lady Dayane Lopes Andrade
Status: Tramitando

Distribuição: 21/05/2024
Processo/Classe: 0803190-76.2024.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível
Juízo: Vara da Fazenda Pública
Impetrante: Manoela Dandara Silveira de Sousa
Status: Tramitando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

Distribuição: 20/08/2024

Processo/Classe: 0805368-95.2024.8.10.0022 - Ação Popular

Juízo: Vara da Fazenda Pública

Autor: William do Nascimento Silva

Status: Tramitando

Distribuição: 10/10/2024

Processo/Classe: 0806461-93.2024.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível

Juízo: Vara da Fazenda Pública

Impetrante: Maria José Maciel da Silva

Status: Tramitando

Distribuição: 13/03/2025

Processo/Classe: 0801399-38.2025.8.10.0022 - Mandado de Segurança Cível

Juízo: Vara da Fazenda Pública

Impetrante: Deiane Alves da Silva

Status: Tramitando

Distribuição: 01/09/2025

Processo/Classe: 0805311-43.2025.8.10.0022 - Ação Civil de Improbidade
Administrativa

Juízo: Vara da Fazenda Pública

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Status: Tramitando

Distribuição: 13/09/2025

Processo/Classe: 0805710-72.2025.8.10.0022 - Ação Popular

Juízo: Vara da Fazenda Pública

Autor(a): Ministério Público do Estado do Maranhão

Status: Juvencio Lustosa de Farias Junior

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única



CERTJUDGRA-SJDA - 522026 / Código: E391961995
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Figueine" nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, Fernando Amaral Rodrigues, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÕES:

1. O nome, CPF e RG constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
2. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Pesquisa realizada no Processo Judicial Eletrônico (PJE) seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP - 28/2018
3. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais. Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do (s) processo (s) que tramitam no **Termo Judiciário de Açailândia/MA**. Já nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário".
4. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Figueine"

Açailândia - MA

CEP: 65.930-000, fone: [REDACTED]

Gmail: [REDACTED]

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 16/07/2026 17:57 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDGRA-SJDA - 522026 / Código: E391961995
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 22026
Código de validação: C83B28518E

Número da guia: 26102201002497058.

Processo nº 0804309-43.2022.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE INJUNÇÃO (118)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0804309-43.2022.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **ANAILDE DOS SANTOS SILVA (255.317.863-87)**; e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (07.000.268/0001-72)** e **ALUISIO SILVA SOUSA (237.866.633-00)**; e tem como **objeto** a concessão de pensão por morte em razão da flagrante carência de lei municipal que disponha sobre a possibilidade de concessão deste benefício no Regime Próprio de Previdência Social em extinção no referido município.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.212,00**.

CERTIFICO ainda que a decisão proferida em 08/04/2025 deu parcial provimento ao pedido, para reconhecer a omissão legislativa por parte do Município de Açailândia quanto à regulamentação dos direitos dos segurados e dependentes vinculados ao extinto RPPS; determinando a citação/intimação do Prefeito do Município de Açailândia para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da intimação da decisão, encaminhasse ao Poder Legislativo municipal projeto de lei que disponha sobre o funcionamento e concessão de benefícios previdenciários relativos ao extinto RPPS, conforme art. 8º, I, da Lei nº 13.300/2016; e que, caso a norma regulamentadora não fosse editada no prazo acima fixado, este juízo poderia estabelecer as condições necessárias à efetivação do direito pleiteado pela impetrante, com base no art. 8º, II, da referida lei.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS EM GRAU DE RECUSO PARA O TJMA em 26/11/2025**, em razão do recurso de apelação interposto pelo Município de Açailândia em 29/08/2025.

Açailândia, 24 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 24/07/2026 17:41 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 22026 / Código: C83B28518E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 32026
Código de validação: 66B0A64DE7

Número da guia: 26102201002497069.

Processo nº 0803876-05.2023.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0803876-05.2023.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **MANOEL VINICIUS MOURA DE SOUSA** (618.623.633-15); e como parte impetrada **ALUISIO SILVA SOUSA**; e tem como **objeto** a convocação mediata do candidato classificado no Concurso da Prefeitura de Açailândia – EDITAL N. 001/2017, de 26/7/2017, a fim de comparecer à Comissão de Posse da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada à sede da Prefeitura Municipal de Açailândia no horário de expediente, reabrindo o prazo conforme constante no Aviso de Convocação n. 11/2019 do referido concurso e subsidiariamente que fosse determinada a concessão de prazo para posse tardia, para fins de apresentar toda a documentação necessária, ou ainda, que fosse resguardada a vaga do impetrante, de forma a garantir o resultado útil do processo, para posse ao cargo de Médico Plantonista.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$**

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 26/08/2024 concedeu a segurança pleiteada pelo autor para determinar que o Município de Açailândia procedesse à imediata convocação do impetrante para tomar posse no cargo de Médico Clínico Plantonista, respeitando-se a sua classificação no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2017, com a reabertura do prazo para apresentação da documentação exigida, caso necessário. Com trânsito em julgado dia 20/05/2026.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, o **ARQUIVO DEFINITIVO em 23/07/2026**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 24/07/2026 17:50 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 32026 / Código: 66B0A64DE7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 42026
Código de validação: 3844843C0B

Número da guia: 26102201002497083.

Processo nº 0807478-04.2023.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA (65)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0807478-04.2023.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e como partes demandadas o **MUNICIPIO DE ACAILANDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** realizar a suspensão dos contratos ou da nomeação de todos os servidores contratados que ocupavam os cargos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº01/2023, sem pagamento ou atividade dos referidos profissionais; obrigação de não fazer em face do gestor de não nomeação ou pactuação de contrato com cidadãos para ocuparem as vagas destinadas aos aprovados e classificados no referido Concurso; envio do cronograma de nomeação dos profissionais da educação com estudo de projeção de matrículas e rematrículas de forma que não prejudique as suas atuações ainda no primeiro semestre de 2024, a fim de que o município não se utilize do subterfúgio de manter contratados na pasta de educação para que as mudanças não "atrapalhem" o decorrer do semestre letivo; não realizar novas admissões no serviço público, sem prévio concurso público, com exceção do provimento de cargos comissionados e das contratações temporárias que sigam os preceitos constitucionais, para ao fim realizar a nomeação dos aprovados no concurso público em exoneração de todos os contratos firmados com os servidores contratados.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.000,00.**

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 15/04/2025 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação civil pública, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, determinando que o Município de Açailândia/MA, no prazo de 90 (noventa) dias, substituísse os servidores contratados temporariamente para funções de natureza permanente por candidatos aprovados em concurso público vigente, observando a ordem de classificação e o número de vagas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

disponibilizadas; e que o Município não realizasse novas contratações precárias ou temporárias para funções de natureza permanente enquanto houvesse candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando nomeação.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS, EM GRAU DE RECURSO, PARA O TJMA** em 02/10/2025, em razão do recurso de apelação interposto pelo Município de Açailândia em 16/06/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 09:17 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 52026
Código de validação: 5760C064DE

Número da guia: 26102201002497097.

Processo nº 0801813-70.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0801813-70.2024.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **JOSIANE MARIA NUNES** (666.985.703-97); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** a nomeação e posse – em ordem classificatória – em caráter efetivo da parte requerente para integrar o quadro permanente da Administração Pública municipal para o cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 4.288,65**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 15/04/2025 concedeu a segurança pleiteada pela parte autora para determinar que o Município de Açailândia procedesse à imediata convocação e nomeação da impetrante para o cargo de Professora de Educação Infantil – Zona Urbana, em consonância com sua classificação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias, para o caso de descumprimento. Com o trânsito em julgado dia 09/07/2025.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS, EM DILIGÊNCIA, PARA O TJMA** em 09/09/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 09:31 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 52026 / Código: 5760C064DE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 62026
Código de validação: 42DECA2853

Número da guia: 26102201002497141.

Processo nº 0802141-97.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **ACAO DE MANDADO DE SEGURANÇA CIVIL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0802141-97.2024.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **LIDYANNE SOUSA ALVES SANTOS** (007.567.583-86); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** a convocação e nomeação da Autora/Impetrante, para assumir a vaga no Cargo de Professora **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - Pessoa com Deficiência (PCD)** no município de Açailândia/MA.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.000,00**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 11/11/2024 concedeu a segurança pleiteada pela parte autora para determinar que o Município de Açailândia procedesse à imediata convocação e nomeação da impetrante para o cargo de Professora de Educação Infantil – Zona Urbana – PCD, em consonância com sua classificação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias, para o caso de descumprimento. Com o trânsito em julgado dia 04/02/2025.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS, EM DILIGÊNCIA, PARA O TJMA** em 07/07/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 09:39 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 72026
Código de validação: 2CA5942AEF

Número da guia: 26102201002497153.

Processo nº 0802218-09.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açaíândia, **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA (65)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0802218-09.2024.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e como parte demandada **MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** a condenação do demandado à obrigação de fazer, consistente em providenciar as obras e reparos

cronograma das obras, com prazo de 06 (seis) meses para conclusão, sob pena de manutenção da multa diária e pessoal ao Gestor Municipal.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 100.000,00**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 27/08/2025 julgo procedentes os pedidos formulados pelo Ministério Público Estadual, com arrimo no que preceitua o artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, condenou o Município de Açaíândia na obrigação de fazer consistente em executar, no prazo de seis meses, a recuperação

inclusive, com rede de drenagem de águas pluviais. **Com o transito em julgado no dia 09/06/2026**.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, **concluso para decisão em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, dia 27/07/2026.

Açaíândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 09:52 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 72026 / Código: 2CA5942AEF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 82026
Código de validação: D9FD0726BE

Número da guia: 26102201002497175.

Processo nº 0802815-75.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0802815-75.2024.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **MARIA LADY DAYANE LOPES ANDRADE** (939.671.013-04); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** determinar que a administração pública que proceda à nomeação e posse – em ordem classificatória – em caráter efetivo da requerente para integrar o quadro permanente da Administração Pública municipal para o cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Rural, polo SUDELÂNDIA.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 4.288,65**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 07/07/2025 concedeu a segurança pleiteada pela parte autora para determinar que o Município de Açailândia procedesse à imediata convocação e nomeação

regido pelo Edital nº 001/2022. Com o trânsito em julgado em 18/06/2026.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, **DESPACHO INICIANDO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em 21/07/2026.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 10:12 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 82026 / Código: D9FD07268E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

CERTJUDONE-VFPCA - 92026
Código de validação: C4C691D0D8

Número da guia: 26102201002497187.

Processo nº 0803190-76.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0803190-76.2024.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **MANOELA DANDARA SILVEIRA DE SOUSA** (047.151.483-74); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** a convocação e nomeação da Autora/Impetrante, para assumir a vaga de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA no município de Açailândia /MA.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 51.463,80**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 07/07/2025 concedeu a segurança pleiteada pela parte autora para determinar que o Município de Açailândia procedesse à imediata convocação e nomeação da impetrante para o cargo de PROFESSOR de 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA no município de Açailândia/MA, para o qual foi classificada no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022. Com o trânsito em julgado em 24/09/2025.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, **A REMESSA DOS AUTOS, EM DILIGÊNCIA, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** em 04/11/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 10:28 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

CERTJUDONE-VFPCA - 102026
Código de validação: 3988909AE8

Número da guia: 26102201002497198.

Processo nº 0805368-95.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO POPULAR (66)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0805368-95.2024.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA** (617.688.893-09); e como parte demandada **PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES** (822.191.171-20), **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00), **BENJAMIN DE OLIVEIRA** (782.253.379-72); **CLEONES OLIVEIRA MATOS** (561.634.952.68) e **CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA** (189.335.212-91) e tem como **objeto** afastamento do Prefeito Municipal Aluísio Silva Sousa, e da Secretária Municipal de Assistência Social Patrícia Giroto Rodrigues, juntamente com o bloqueio de bens dos réus para garantir a reparação dos danos ao patrimônio público referente ao valor da concessão de subvenções e por fim a condenação dos réus à anulação dos atos de concessão das subvenções e a devolução dos valores indevidamente repassados.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 10.000,00**.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, decisão de saneamento proferida em 21/07/2026, **DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**.

Açailândia, 27 de julho de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 10:55 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 102026 / Código: 3988909AE8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

CERTJUDONE-VFPCA - 112026
Código de validação: 36BB46D693

Número da guia: 26102201002497214.

Processo nº 0806461-93.2024.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0806461-93.2024.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **MARIA JOSE MACIEL DA SILVA** (009.252.063-42); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** assumir o cargo de professora da educação infantil.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.412,00**

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 07/07/2025 concedeu a segurança pleiteada pela parte autora para determinar que o Município de Açailândia proceda com a imediata lotação da impetrante

e de títulos regido pelo edital nº 001/2022.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, **A REMESSA DOS AUTOS, EM DILIGÊNCIA, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** em 10/11/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 11:05 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 122026
Código de validação: FE8C36CB7F

Número da guia: 26102201002497229.

Processo nº 0801399-38.2025.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0801399-38.2025.8.10.0022**, em que figura como parte impetrante **DEJIANE ALVES DA SILVA** (042.343.803-42); e como parte impetrada **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** a nomeação e posse da impetrante – em ordem classificatória – em caráter efetivo para integrar o quadro permanente da Administração Pública municipal para o cargo de Professor da Educação Infantil – Zona urbana.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 4.288,65**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 12/02/2026 concedeu a segurança pleiteada pela parte impetrante para determinar que o Município de Açailândia procedesse com a imediata nomeação e posse ao cargo de professora da educação infantil na zona urbana.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, **A REMESSA DOS AUTOS, EM DILIGÊNCIA, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** em 02/07/2026.

Açailândia, 27 de julho de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 11:17 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 122026 / Código: FE8C36CB7F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VFPCA - 132026
Código de validação: 9D860A5E25

Número da guia: 26102201002497239.

Processo nº 0805311-43.2025.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **ACAO CÍVEL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0805311-43.2025.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e como partes demandadas **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); **LAURO NASCIMENTO SOBRINHO** (231.842.301-63); **HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE** (002.862.363.03); **EDIVAN CARLOS DE SOUSA** (624.663.561-04); **FRANCISCO ALVES PRUDENCIO** (225.835.213-49); **JOSELIA SILVA SOUSA** (797.093.893-00) e **SUPER POSTO ECONOMICO LTDA** (05.890.465/0001-89); e tem como **objeto** declarar a nulidade de todos os procedimentos licitatórios viciados e dos contratos deles decorrentes, firmados entre a empresa SAAE e a empresa SUPER POSTO ECONOMICO LTDA, bem como reconhecer os atos de improbidade administrativa dos réus, com a condenação de forma solidária ao ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 29.117,61 e a aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 29.117,61**.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, despacho proferido em 14/07/2026 determinando a intimação do Ministério Público para que, no prazo de 15 (quinze) dias, viabilizasse a citação dos requeridos **ALUISIO SILVA SOUSA** e **FRANCISCO ALVES PRUDENCIO**, fornecendo novo endereço ou requerendo diligências, bem como a intimação do **SAAE** para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifestasse o interesse em intervir no processo.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 11:35 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 142026
Código de validação: C55E272EAF

Número da guia: 26102201002497264.

Processo nº0805710-72.2025.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO POPULAR (66)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0805710-72.2025.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **JUVENCIO LUSTOSA DE FARIAS JUNIOR** (040.093.913-40); e como partes demandadas **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (07.000.268/0001-72)** **BENJAMIN DE OLIVEIRA** (782.253.379-72); **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00) e **FELIBERG MELO SOUSA** (268.741.643-68); bem como terceiro interessado **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e tem como **objeto** suspender e declarar nula a Lei Municipal nº 768/2024, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Açailândia-MA, para o mandato compreendido de 2025 a 2028.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.532.476,00**.

CERTIFICO ainda que há despacho proferido em 15/01/2026, indeferindo a tutela de urgência e intimando as partes para especificarem as provas que pretendem produzir.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA DESPACHO**, em 10/07/2026.

Açailândia, 27 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 11:48 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 142026 / Código: C55E272EAF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de
Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da
Comarca de Açailândia

CERT-VIJJEVCAC - 42026

Código de validação: F8C617EEA3

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, em cumprimento aos preceitos legais e a requerimento da parte interessada, que revi os autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) abaixo especificado, constatando o seu objeto e o seu atual estado de tramitação processual ("pé"), conforme as informações autênticas descritas a seguir:

Número do Processo: 0801956-93.2023.8.10.0022

Classe Processual: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE (1690)

Assunto Principal: Entidades de atendimento (11820)

Data de Distribuição: 30/03/2023 (Última redistribuição em 15/04/2026)

Valor da Causa: R\$ 651.000,00

Segredo de Justiça? SIM

Justiça Gratuita? SIM

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (AUTOR)

Parte Ré: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (REU)

ALUISIO SILVA SOUSA (REU)

DO OBJETO DA AÇÃO

Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar de tutela cautelar ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão contra o Município de Açailândia e Aluísio Silva Sousa. O escopo da demanda objetiva a proteção do direito fundamental à educação de crianças e adolescentes da zona rural de Açailândia/MA, tendo em vista a tentativa de reorganização e nucleação de escolas rurais pelo ente municipal (intracampo). O autor sustentou que tal processo trazia prejuízos pedagógicos e restrição ao livre acesso regular de ensino nas comunidades afetadas.

DO ESTADO ATUAL DO PROCESSO ("PÉ")

Nesta data, o processo encontra-se na fase de intimação e ciência das partes acerca da sentença condenatória de mérito proferida em 06/07/2026. Os autos encontram-se no aguardo do decurso de prazo recursal ou da certidão de trânsito em julgado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de
Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da
Comarca de Açailândia

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 20 de julho de 2026. Eu, IULLI CORDEIRO BARRETO BOMJARDIM, Secretária Judicial, Mat. 221606, digitei, conferi e subscrevo.

IULLI CORDEIRO BARRETO
Secretária Judicial
Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher da Comarca de Açailândia
Matrícula 221606

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 20/07/2026 15:47 (IULLI CORDEIRO BARRETO)

